



Processo Nº 1452/2022

Fl. Nº _____

Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO:	Nº 29/2022
PROCESSO:	Nº 1452/2022
DATA DE ABERTURA:	30/09/2022
HORÁRIO:	10:00 HORAS
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e/ou engenharia para a construção do Centro Administrativo Municipal.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 30 de setembro do ano de 2022 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 154, na cidade da Barra do Quaraí - RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme solicitação Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito - SOTRAN, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Global
01	01	Unid.	1 Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração dos projetos executivos de fundação para ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA em indústria de artefatos de concreto com posterior montagem na obra, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, água fria, esgoto sanitário, e águas pluviais, instalações elétricas (normal e estabilizada) com tomadas para ar condicionado, telefonia, rede lógica - sistema de cabeamento estruturado, SPDA, prevenção e combate a incêndios, elevador, automação (iluminação e alarme de incêndio), para o projeto de construção da sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí-RS. Este projeto será elaborado prevendo-se a construção com área aproximada de 1.793,01 m ² , conforme detalhamento e definições constante deste edital e seus anexos, onde os interessados poderão oferecer propostas técnica e de preço nas condições estabelecidas neste edital.	



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO**

2.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora solicitado, **cadastradas no Município até o 3º (terceiro) dia anterior** à data designada para o recebimento dos envelopes.

2.1.1. As informações adicionais, correções e interpretações deste Edital, quando fornecidos através de aditamento emitidos pela “Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí”, serão numeradas por ordem de sua emissão.

2.1.2. Os aditamentos serão enviados em 01(uma) via a cada Proponente.

2.2. Na data e hora marcada serão abertos os envelopes, que contêm a documentação de habilitação e proposta financeira. Estas serão apresentadas aos presentes que juntamente com a Comissão de Julgamento as rubricarão.

2.2.1. As empresas que não forem habilitadas, não participarão da próxima etapa do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial; sob concurso de credores; em dissolução.

2.3.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.3.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.

2.4. A abertura dos envelopes de habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital pela Comissão de Licitações, dando vista aos presentes na sessão pública.

2.5. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação aos presentes, exigindo suas rubricas em cada uma das páginas.

2.6. Abertos os envelopes de documentação, a comissão de licitação apreciará os documentos de cada licitante, podendo suspender a sessão se surgirem dúvidas, seja para realização de diligências, consultas ou outro motivo justificado na própria Ata.

2.7. Havendo a interrupção dos trabalhos, o motivo será consignado na Ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente e registrada na própria sessão de julgamento em andamento, sendo dado publicidade no sitio oficial do município de Barra do Quaraí, no endereço www.barradoquarai.rs.gov.br.

2.8. Depois de proferido o resultado da fase de habilitação, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços, desde que não tenha havido recursos ou após a renúncia expressa pelos licitantes de interposição destes, consignada na ata da própria sessão, então, a exclusivo critério da comissão das licitações, poderá ser antecipada a data para abertura das propostas, podendo inclusive, ser em ato contínuo a sessão de julgamento da habilitação.

2.9. Se houverem recursos referentes à habilitação, os envelopes de proposta Técnica e de Preços serão abertos somente após o resultado final do deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

2.10. Ocorrendo à situação prevista no item acima, as licitantes serão convocadas no sítio oficial do município a comparecer para acompanhar a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e de Preços, ficando estes sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

2.11. Abertos os envelopes “PROPOSTAS TÉCNICAS”, a Comissão, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” devidamente fechados. Poderão, em ato contínuo, após concluída a pontuação técnica, ser abertos os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” das licitantes classificadas tecnicamente, observadas as condições deste edital.

2.12. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

2.13. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

2.14. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão da Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

2.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

2.16. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes das Propostas não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

2.17. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

2.18. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação, transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após, serão destruídos pela Comissão de Licitação.

2.19. Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos mesmos, devidamente fechados.

2.20. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

2.21. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO

3.1. Os interessados não cadastrados ou com cadastro vencido, deverão providenciar seu cadastramento ou renovação, **até o 3º (terceiro) dia** anterior à data prevista para a realização da licitação através da apresentação dos documentos elencados abaixo, junto ao Setor de Licitações do Município, localizado na sede da Prefeitura, a Rua Quaraí, nº 154, que fornecerá o Certificado de Cadastro de Fornecedor - CCF.

3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (**INSS**) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

VII - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

3.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimativo do contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

3.1.4.1 - Cadastro e/ou registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

3.1.4.2 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos:

- a) 01 (um) arquiteto;
- b) 01 (um) engenheiro civil; e
- c) 01 (um) engenheiro eletricista ou eletromecânico.

3.1.4.2.1 - A comprovação de que integram o quadro permanente da licitante será feita, caso sócio(s), através da apresentação no envelope-habilitação do contrato social e sua última alteração; caso empregados permanentes da empresa por meio da apresentação de contratos de trabalho regularmente aceitos (CTPS, contrato de prestação de serviços e outros).

3.1.4.3 - Comprovação, pela licitante, da qualificação técnica dos profissionais indicados no item anterior, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade Pública ou Privada, devidamente registrado no CREA/CAU de competência, que comprove(m) a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, considerando serviço significativo o seguinte:

- a) Elaboração de projeto executivo de arquitetura de edificação de, no mínimo, **1.793,01** m² e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;
- b) Elaboração de projeto de estrutura de edificação de, no mínimo, **1.793,01** m² e distribuída em dois pavimentos, no mínimo;
- c) Elaboração de projeto de instalações elétrica (normal e estabilizada);
- d) Elaboração de projeto de instalações de rede lógica estruturada;
- e) Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, contendo Sistema de Detectores de Fumaça.

3.1.4.3.1 - Os atestados que comprovam o requisito mínimo da qualificação técnica profissional (subitens 3.1.4.2 e 3.1.4.3) serão considerados não só para fins de habilitação da empresa, mas também para definir a experiência da licitante e da equipe técnica (item 6.2).

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

3.1.4.4 - Os detentores dos atestados de capacidade técnica deverão ser os responsáveis técnicos pela execução do serviço objeto da licitação, respondendo perante ao Município de Barra do Quaraí-RS por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante, por meio de certidão de capacidade técnica.

3.1.4.5 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro da empresa, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticadas;
- d) Para comprovação de vínculo profissional, será admitido, também, contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum.

3.1.4.5.1. Essa documentação relativa à comprovação de vínculo do profissional, por ocasião da efetiva contratação, deverá ser devidamente registrada nos respectivos conselhos.

3.1.4.6. Os atestados deverão estar acompanhados da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico ou do(s) traslado(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 e n.º 3:

Obrigatoriamente cada envelope deverá conter externamente, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 29/2022
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 29/2022
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
RUA QUARAÍ, 154
BARRA DO QUARAÍ - RS
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 29/2022
ABERTURA: _____ HORAS. - DIA _____
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E TELEFONE DA EMPRESA



Processo Nº 1452/2022
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

4.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação, propostas técnica e de preço, observando, respectivamente, as determinações constantes do presente edital.

5. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certificado de Cadastro de Fornecedor** - CCF válido, fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Barra do Quaraí e documentos que se vencerem até a data da apresentação do envelope.

II - **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);

III - **DECLARAÇÃO** do proponente de plena **submissão às condições do edital** em todas as fases da licitação, (conforme modelo do ANEXO II).

IV - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, estabelecido pelo Decreto 4358/02 - Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, que poderá ser uma **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do ANEXO II).

V - **DECLARAÇÃO** da proponente de **que não possui servidor ou dirigente de órgão ou entidade** contratante ou responsável pela licitação, (conforme modelo ANEXO III);

VI - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

VII - **Declaração de Visita** - as licitantes interessadas deverão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor do Município e elaborar a Declaração de Vistoria dando ciência de que conhecem os dados do serviço a ser contratado, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, devendo a mesma ser firmada por um responsável técnico da empresa.

A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através vistoria no endereço do imóvel: Esquina da Rua Visconde do Rio Branco com a Rua Garibaldi, Barra do Quaraí/RS, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08h00 às 14h00, mediante agendamento de visita com o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (55) 3419-1001 Ramal 204, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

A vistoria *in loco* poderá ser substituída por informação do licitante interessado, que deverá registrar na declaração acima que os dados disponibilizados (planta baixa de situação do terreno) são suficientes para um prévio conhecimento e elaboração da proposta de preço

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, (conforme modelo do ANEXO IV), além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

5.3. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contabilista de que se enquadram no limite de receita referido acima, (conforme modelo do ANEXO IV) além de todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

5.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa - ME, a empresa de pequeno porte - EPP e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

5.6. O prazo de que trata o subitem 5.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.9. Os documentos de habilitação e proposta financeira deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6. ENVELOPE Nº 2 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 . A proposta técnica deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

a) A proposta técnica deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

b) apresentação da documentação comprobatória da experiência da licitante e da equipe técnica, referida no subitens 3.1.4.2 e 3.1.4.3, respectivamente, deste edital;

c) obedecer rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificada aquela que apresentar objeto com características diversas das especificações deste edital.

b) A análise e a avaliação das propostas técnicas terão o objetivo de determinar a Nota técnica (Nt) e classificar os concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações.

6.2. As propostas técnicas serão devidamente avaliadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, segundo os critérios definidos a seguir. A pontuação será feita de acordo com as tabelas a seguir, sendo que a existência do atributo técnico implicará a pontuação, à proposta, da nota apresentada no corpo da tabela abaixo, enquanto a ausência do atributo técnico corresponderá à nota 0 (zero).

QUADRO DE AVALIAÇÃO

Experiência da Empresa Licitante e da Equipe Técnica	100 (cem) pontos , sendo: Experiência da Licitante: 50 (cinquenta) pontos , e Experiência da Equipe Técnica: 50 (cinquenta) pontos .
Aspecto Examinado	Pontuação Máxima
A - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE em trabalhos específicos com características semelhantes às do objeto da licitação, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio por cento) p/cada Atestado de Capacidade Técnica Apresentada	50 (cinquenta pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

A avaliação acima dar-se-á com a comprovação de capacidade técnica, referente a cada um dos responsáveis técnicos indicados pela licitante nas áreas de Projeto Arquitetônico, Cálculo Estrutural, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Projeto de Instalações de Rede Lógica e Estruturada, Projeto de Instalações de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica por área, relativo à execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação. Emitido por entidade Pública ou Privada, em nome de profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, e que integre o Quadro de Responsáveis Técnicos da empresa na data da apresentação das propostas. A Responsabilidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, consoante Resolução vigente.

Consideram-se serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação a elaboração de projetos para edifícios com área não inferior a 1.793,01m², abrangendo no mínimo os seguintes projetos: Projeto Executivo de Arquitetura, Projetos de Fundações e Estrutura; Projeto em Instalações Hidrossanitárias; Projeto de Instalações Elétricas; Projeto de Instalações de Rede Lógica Estruturada; Projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.

A pontuação para o item A será apurada de acordo com a tabela a seguir:

Atestado Técnico	Arquiteto	Eng. Civil- Cálculo	Eng. Civil- Instalações	Eng. Elétrica	Eng. Mecânica
		Estrutural	Hidrossanitárias		
Apresentou 1 atestado	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
Apresentou 2 atestados	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
Apresentou 3 atestados	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
Apresentou 4 atestados	10	10	10	10	10
Pontuação Máxima Possível por área	10	10	10	10	10

Pontuação máxima possível na **Experiência da Licitante**: 50 (cinquenta) pontos, limitado a 4 (quatro) projetistas Responsáveis Técnicos por área de atuação e a 10 (dez) pontos para cada área de atuação.

Aspecto Examinado	Pontuação Máxima
B - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (experiência da equipe de nível superior)	50 (cinquenta pontos)
As fichas curriculares e os respectivos diplomas/certificados de cursos dos profissionais integrantes do quadro de Responsáveis Técnicos na data das apresentações das propostas, que poderão ser detentores ou não de atestados apresentados no item A, serão analisados da seguinte forma:	
1 - Vencedor em concurso público para a escolha de projetos arquitetônicos ou de engenharia com área mínima de 1.793,01m ² , cuja comprovação dar-se-á mediante a apresentação de certificados, ou documentação correlata, emitidos por entidade pública ou privada, em nome do profissional de nível superior integrante da equipe dos Responsáveis Técnicos da licitante.	10 (dez pontos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

2 - Elaboração de projetos em equipe: 20 (quinze) pontos para cada integrante da equipe que realizou em conjunto a elaboração de um projeto para edificação com área de construção não inferior a 1.793,01m ² , abrangendo no mínimo os seguintes projetos: Projeto de Fundações e Estrutura; Projeto de Instalações Hidrossanitárias; Projeto de Instalações Elétricas.	20 (vinte pontos)
3 - Experiência de prática profissional: O tempo de experiência de prática profissional será computado considerando a data de expedição do diploma do responsável técnico. A experiência de prática profissional poderá ser comprovada com base nos dados da ficha curricular, mediante apresentação de atestados de responsabilidade técnica de elaboração de projetos ou execução. ou Manutenção ou fiscalização ou consultoria de obras correlacionadas com a especialização. Poderá também, ser comprovada por meio da Relação de Anotações de Responsabilidade Técnica do profissional, emitida pelo respectivo conselho profissional.	20 (vinte pontos)

6.3. A avaliação do item B acima será obtida pela média das pontuações das cinco especializações profissionais de nível superior, integrantes da equipe de Responsáveis Técnicos da empresa licitante, a saber: Arquitetura, Engenharia Civil/Arquitetura (Cálculo Estrutural), Engenharia Civil (Instalações Hidrossanitárias), Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.

6.4. A pontuação será apurada de acordo com a média das tabelas a seguir:

1 - Vencedor de concurso público	Arquiteto	Eng. Civil - Calculista	Eng. Civil - Instalações Hidrossanitárias	Eng. Eletricista	Eng. Mecânico	Total de Pontos	Média
Apresentou comprovante	10	10	10	10	10	50	10
Pontuação Máxima possível	10	10	10	10	10	50	10

Limitado a 1 (um) projetista Responsável Técnico por área de atuação e a 10 (dez) pontos para cada área de atuação

Pontuação máxima possível na Experiência da Equipe Técnica neste item: 10,00 (dez) pontos.

2 - Elaboração de projetos em equipe	Arquiteto	Eng. Civil - Calculista	Eng. Civil - Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Eng. Eletricista	Eng. Mecânico	Total de Pontos	Média
Comprovou a realização por cinco	20	20	20	20	20	100	20



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

especialistas de um projeto comum							
Quatro especialistas trabalharam em conjunto na realização de um projeto	16	16	16	16	16	80	16
Três especialistas trabalharam em conjunto na realização de um projeto	12	12	12	12	12	60	12
Pontuação máxima possível por área	20	20	20	20	20	100	20

Limitado a 1 (um) projetista Responsável Técnico por área de atuação e 20 (vinte) pontos para cada área de atuação.

Pontuação máxima possível na **Experiência da Equipe Técnica** neste item: 20 (vinte) pontos.

3. Experiência de prática profissional do Responsável Técnico	Arquiteto	Eng. Civil - Calculista	Eng. Civil - Instalações Hidráulicas e Sanitárias	Eng. Eletricista	Eng. Mecânico	Total de Pontos	Média
	Até 5 anos de prática profissional após a graduação	5	5	5	5	5	25
De 5 a 10 anos de prática profissional após a graduação	10	10	10	10	10	50	10
De 10 a 15 anos de prática profissional após a graduação	15	15	15	15	15	75	15
Acima de 15 anos de prática	20	20	20				



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

profissional após a graduação				20	20	100	2
Pontuação máxima possível	20	20	20	20	20	100	20

Limitado a 1 (um) projetista Responsável Técnico para cada área de atuação (o que tiver mais tempo de prática profissional).

Pontuação máxima possível na **Experiência da Equipe Técnica** neste item: 20 (vinte) pontos.

6.5.A nota técnica (Nt) de cada proposta corresponderá à soma total de pontos obtidos na **Experiência da Licitante** mais o somatório das médias das pontuações obtidas na **Experiência da Equipe Técnica**, portanto:

Nt = total de pontos da Experiência da Licitante + somatório das médias dos itens da Experiência da Equipe Técnica.

A Nota Técnica não será superior a 100 (cem).

7. PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pelo Proponente, em um envelope fechado e colado, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; preferentemente datilografada e/ou digitada, em papel timbrado da empresa proponente ou papel simples; rubricada, datada e assinada pela pessoa credenciada.

7.2. A proposta financeira deverá conter preço global (em algarismos cardinais e por extenso) do serviço consignado em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

7.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviço, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados incluídos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

7.4. Indicar o prazo para a execução, de acordo com o prazo referencial estabelecido no Projeto Básico (Anexo I), a contar da data discriminada como início após a assinatura do contrato.

7.5. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7.6. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis.

7.9. As propostas deverão estar em conformidade com os requisitos deste edital, bem como deverão **obedecer ao limite máximo de preço de R\$ 54.059,25 (cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**

7.10. Será passível de desclassificação a proposta desconforme ou incompatível, observado o artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

O critério de julgamento será o tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

8.1. No julgamento desta licitação, a Comissão de Licitação, após procedida a análise das propostas, efetuará o cálculo do Índice da Nota Técnica (IT) e do Índice da Proposta de Preço (IP), que somados definirão a determinação da Nota Classificatória Final (Ncf).

8.2. À proposta com a maior pontuação técnica será atribuído o Índice da Nota Técnica Máximo igual a 1 (um) e às demais propostas serão atribuídos índices obtidos pela divisão da pontuação técnica da proposta em análise pela maior pontuação técnica obtida entre todas as propostas, calculadas com três casas decimais, desprezada a fração remanescente:

(NT, pontuação técnica da proposta em análise)

Índice da Nota Técnica (IT) = _____

(maior pontuação técnica entre as propostas)

8.3 - À proposta com o menor preço entre todas as propostas classificadas será atribuído o Índice da Proposta de Preços máximo igual a 1 (um) e às demais serão atribuídos índices calculados de acordo com a seguinte fórmula, calculados com três casas decimais, desprezada a fração remanescente:

(menor preço entre todas as propostas)

Índice da Proposta de Preços (IP) = _____

(preço da proposta exame)

8.4 A classificação final das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada dos índices das Propostas Técnicas e de Preços, de conformidade com os pesos estabelecidos no presente edital, consoante disposições contidas no inciso II, parágrafo 2º do artigo 46, da Lei 8.666/93, e de acordo com a seguinte fórmula:

Ncf = (IT x m) + (IP x n)

Ncf = Nota classificatória final, que não será superior a 100.

IT = Índice Técnico das licitantes (subitem 15.2).

IP = Índice da Proposta de Preços (subitem 15.3).

m = Peso para Proposta Técnica.

n = Peso para a Proposta de Preços.

Sendo: m = 60

n = 40

8.5 Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar a maior Nota Classificatória Final (Ncf), sendo as demais propostas classificadas em ordem decrescente em função de sua Nota Classificatória Final (Ncf) obtida.

8.6 As notas classificatórias finais serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedora a licitante que obtiver a maior nota.

8.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.8. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas, que atenderem aos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte e as Cooperativas, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2. Ocorrendo o empate na forma do item 9.1.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e as Cooperativas, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e as Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa que satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4. O disposto nos itens 9.1 e 9.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e as Cooperativas (que satisfaça as exigências do item 5 deste edital).

9.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.6. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

9.1. O prazo de execução e entrega dos serviços objeto desta contratação será de 30 (trinta) dias, contados após a assinatura do contrato, conforme item 6.3 do Anexo I.

9.2. Ao final, de cada etapa a CONTRATADA, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, fará uma comunicação escrita ao responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para que a administração possa receber provisoriamente.

9.3. Os projetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, regulada pelo disposto nos artigos 927 a 954 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços.

10. PAGAMENTO

10.1. O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela Contratada, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

10.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

10.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.39

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução ou execução em desacordo com a proposta e não execução dos serviços relativos ao objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a **10% (Dez por cento)** do valor do contrato.

12.4. A minuta de contrato em anexo é parte integrante deste edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente edital e anexos poderão ser obtidos eletronicamente pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

13.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus Anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega da documentação, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelos Correios ou diretamente no protocolo da Prefeitura.

13.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Propostas", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele inclusas.



Processo Nº 1452/2022
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

13.5. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas participantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas

Barra do Quaraí, 31 de agosto de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 1452/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

MODELO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1452/2022
TOMADA DE PREÇO Nº. 29/2022

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
Rua Quaraí, 154 - Centro
Estado do Rio Grande do Sul

Prezados Senhores:

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ a participar da Licitação acima identificada (elaboração de projetos para a construção da obra do Centro Administrativo do Município de Barra do Quaraí), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de _____, bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(cidade), ____ de _____ de 20____.

Assinatura, nome e CPF, quando pessoa física

Assinatura e CNPJ, quando pessoa jurídica

Obs. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada à Comissão de Licitação, no caso de “representantes” da pessoa jurídica).



Processo Nº 1452/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

MODELO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1452/2022
TOMADA DE PREÇO Nº. 29/2022

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
Rua Quaraí, 154 - Centro
Estado do Rio Grande do Sul

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO	
LICITANTE:	VALORES - R\$
1 -Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração dos projetos executivos de fundação para ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA em indústria de artefatos de concreto com posterior montagem na obra, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, água fria, esgoto sanitário, e águas pluviais, instalações elétricas (normal e estabilizada) com tomadas para ar condicionado, telefonia, rede lógica – sistema de cabeamento estruturado, SPDA, prevenção e combate a incêndios, elevador, automação (iluminação e alarme de incêndio), para o projeto de construção da sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí-RS. Este projeto será elaborado prevendo-se a construção com área aproximada de 1.793,01 m².	

Esta proposta é válida por _____ dias.

No preço orçado já deverão estar inclusas todas as despesas com a sua execução, bem como todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

(cidade), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável
CNPJ N.º
(Carimbo da empresa se possuir)

Obs. A proposta deverá ser entregue dentro do envelope "PROPOSTA DE PREÇO".



Processo Nº 1452/2022
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 29/2022
PROCESSO Nº 1452/2022

PROJETO BÁSICO

(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)



Processo Nº 1452/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 29 /2022
PROCESSO Nº 1452/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
FONE/FAX:(____) _____-_____

Declaro, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ, **Processo n° _____/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº _____/2022**:

a) que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

b) que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

c) que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(cidade), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG



Processo Nº 1452/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 29 /2022
PROCESSO Nº 1452 /2022

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____

DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da ativa do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 17, inciso XI, Lei 13.707/2018).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome
RG

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



Processo Nº 1452/2022 Fl. Nº _____ _____ Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 29/2022
PROCESSO Nº 1452 /2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº _____/2022, que estou sob o regime de empresa:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Obs. Esta declaração deve ser entregue dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



Processo Nº 1452/2022
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 29/2022
PROCESSO Nº 1452/2022

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 154, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20____, TOMADA DE PREÇO n.º ____/20____; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preço referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração dos projetos executivos de fundação para ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA em indústria de artefatos de concreto com posterior montagem na obra, ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, água fria, esgoto sanitário, e águas pluviais, instalações elétricas (normal e estabilizada) com tomadas para ar condicionado, telefonia, rede lógica - sistema de cabeamento estruturado, SPDA, prevenção e combate a incêndios, elevador, automação (iluminação e alarme de incêndio), para o projeto de construção da sede do Centro Administrativo Municipal de Barra do Quaraí-RS, conforme disposições contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇO n.º ____/2022, aplicando-se, para tanto, o disposto nos incisos IX e X do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e alterações. A edificação do prédio terá lugar em uma área aproximada de 1.793,01m², localizada na Esquina da Rua Visconde do Rio Branco com Rua Garibaldi, registrada sob a Matrícula 42.837 junto ao Registro de Imóveis de Uruguaiana-RS, Livro N.º 2 - Registro Geral, fls.01v

Parágrafo Único: o(s) autor(es) do(s) projetos elaborados cede(m) à CONTRATANTE os direitos patrimoniais a eles relativos, conforme art. 111 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Processo Nº 1452/2022
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.39

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quarta - I - O prazo de execução e entrega dos serviços objeto desta contratação será de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato, conforme item 6.3 do Anexo I.

II - Ao final de cada etapa, a CONTRATADA, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/93, fará uma comunicação escrita ao responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para que a administração possa receber provisoriamente.

III - Os projetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

IV - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, regulada pelo disposto nos artigos 927 a 954 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - I - O PAGAMENTO do (s) serviço (s) será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela Contratada, conforme execução previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

II - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: Guia SEFIP, Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia), guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço. Tais documentos serão anexados ao processo de pagamento.

III - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

IV - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

V - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a Contratada discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - I - **DOS DIREITOS** - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- b) exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico (ANEXO I);
- c) prestar informações e esclarecimento a CONTRATADA quando solicitada, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- d) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- e) proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- f) permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- g) comunicar à CONTRATADA quaisquer falhas ou problemas que ocorram na execução do serviço;
- h) acompanhar rigorosamente a execução do serviço objeto deste contrato;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar os serviços de acordo com o descrito Projeto Básico (ANEXO I) e cláusula primeira do presente contrato;
- b) utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- c) providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes desta regularização;
- d) registrar o contrato no CREA, na forma da legislação pertinente;
- e) executar os serviços de acordo com as normas do Decreto n.º 92.100/85, da ABNT, do Corpo de Bombeiros, das concessionárias de serviço público e demais aplicáveis;
- f) atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura, CREA, e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;
- g) entregar, quando do recebimento provisório das respectivas fases, todos os projetos mencionados no Projeto Básico (Anexo I), memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e serviços e planilha orçamentária;
- h) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vale-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- i) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;
- j) atender prontamente às solicitações e prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas;
- l) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- m) responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- n) não subcontratar os serviços objeto do contrato;
- o) prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado.
- p) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.
- q) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

s) designar um Coordenador de Projetos, em conformidade com as especificações e responsabilidades alinhavadas no item 7.1 do Anexo I;

t) A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, anteprojeto, básicos ou executivos. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse projeto.

u) A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, conforme equipe apresentada no respectivo projeto licitação; caso estes profissionais sejam substituídos, deverão apresentar à Comissão de Fiscalização a mesma qualificação técnica ou superior dos profissionais apresentados no processo licitatório, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

v) As Especificações Técnicas, juntamente com os desenhos, planilhas de preços, cronograma físico e respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do contrato.

x) Para os serviços objetos destas especificações e projetos, cabe à CONTRATADA utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotada pela CONTRATADA esteja traduzida em projetos bem dimensionados/equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

y) Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO serão providenciadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

z) Cópias dos projetos: - Estudos preliminares: 01 cópia impressa e 01 cópia em mídia - Projeto Básico: 03 cópias impressas e 03 cópias em mídia - Projeto Executivo: 03 cópias impressas (sendo 01 cópia aprovada nos órgãos e concessionárias responsáveis pela emissão licenças e alvarás) e 01 cópia em mídia.

z.1) Os textos deverão ser entregues no formato Microsoft WORD, as planilhas no Microsoft EXCEL e os desenhos em DWG. Além desses formatos originais, deverão ser apresentados os arquivos para impressão (textos e tabelas e desenhos em formato PDF), de modo que o CONTRATANTE possa reproduzir cópias idênticas da versão impressa entregue.

z.2) A contratada deverá apresentar nova cópia nos casos de retificação quando da análise para aprovação dos projetos.

z.3) Os projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria requisitante do(s) serviço(s) e/ou Comissão Técnica para exercer a fiscalização sobre a realização deste(s).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Oitava - O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, por superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, em conformidade com a Lei Federal Nº8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Cláusula Nona - Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da prestação do serviço objeto deste contrato, ou em decorrência do mesmo, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

Parágrafo Único: a responsabilidade civil da CONTRATADA regula-se pelos dispositivos legais aplicáveis, em especial os artigos 186 a 188 e 927 a 954 do Código Civil Brasileiro.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem realizados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na presente Tomada de Preço, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ____ de _____ de 2022



Processo Nº 1452/2022
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

TEMÍSTOCLES FELÍCIO DE BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 1452/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 29/2022
PROCESSO Nº 1452/2022**

ESTIMATIVA DE PREÇOS

(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

PROJETO ARQUITETÔNICO

(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

RELATÓRIO DE SONDAGEM

(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

MATRÍCULA

(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)

PLANTA

(Disponível no site www.barradoquarai.rs.gov.br)



Processo Nº 1452/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 29/2022

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 29**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, do Processo Administrativo n.º 1452/2022, para **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e/ou engenharia para a construção do Centro Administrativo Municipal.**

Barra do Quaraí, 31 de agosto de 2022.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 1452/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº 29/2022**.

Ao
CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº29/2022**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **Tomada de Preço nº29/2022**.



Processo Nº 1452/2022

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

TOMADA DE PREÇO N.º 29/2022

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo Técnica e Preço, no dia **30/09/2022**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para execução de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e/ou engenharia para a construção do Centro Administrativo Municipal**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração